

PROTUCOLO GERAL

NUP 64282.013099/2021-14



ASSUNTO

Convite 02/2021 - 2º Gpt F

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cust / 1979)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

Volume IX

INTERESSADO: Cando 2º Gpt E / COE

MODALIDADE: Carta Convite

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa apta a realizar a ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx), conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E. Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

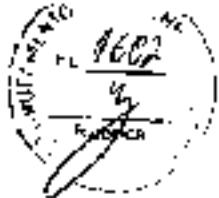
--- Lavro a abertura, nesta data, do Volume IX do Processo Administrativo nº 64282.013099/2021-14, referente à Carta Convite 02/2021, por ocasião do término do Volume III à página 1600.

Manaus-AM, 11 de novembro de 2021.



ALLNE RODRIGUES GOMES DAMASCENA - Maj
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

AMAZONAS



Grupo de Serviço 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021

Código	Descrição	Unid.	Quantidade
40101	Atividade de Engenharia de Projeto	Unid.	10000
40102	Atividade de Engenharia de Execução	Unid.	10000
40103	Atividade de Engenharia de Manutenção	Unid.	10000
40104	Atividade de Engenharia de Pesquisa e Desenvolvimento	Unid.	10000
40105	Atividade de Engenharia de Ensino	Unid.	10000

Grupo de Serviço 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021

Código	Descrição	Unid.	Quantidade
40201	Atividade de Engenharia de Projeto	Unid.	10000
40202	Atividade de Engenharia de Execução	Unid.	10000
40203	Atividade de Engenharia de Manutenção	Unid.	10000
40204	Atividade de Engenharia de Pesquisa e Desenvolvimento	Unid.	10000
40205	Atividade de Engenharia de Ensino	Unid.	10000

Grupo de Serviço 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021

Código	Descrição	Unid.	Quantidade
40301	Atividade de Engenharia de Projeto	Unid.	10000
40302	Atividade de Engenharia de Execução	Unid.	10000
40303	Atividade de Engenharia de Manutenção	Unid.	10000
40304	Atividade de Engenharia de Pesquisa e Desenvolvimento	Unid.	10000
40305	Atividade de Engenharia de Ensino	Unid.	10000

Grupo de Serviço 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021

Código	Descrição	Unid.	Quantidade
40401	Atividade de Engenharia de Projeto	Unid.	10000
40402	Atividade de Engenharia de Execução	Unid.	10000
40403	Atividade de Engenharia de Manutenção	Unid.	10000
40404	Atividade de Engenharia de Pesquisa e Desenvolvimento	Unid.	10000
40405	Atividade de Engenharia de Ensino	Unid.	10000

Grupo de Serviço 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021

Código	Descrição	Unid.	Quantidade
40501	Atividade de Engenharia de Projeto	Unid.	10000
40502	Atividade de Engenharia de Execução	Unid.	10000
40503	Atividade de Engenharia de Manutenção	Unid.	10000
40504	Atividade de Engenharia de Pesquisa e Desenvolvimento	Unid.	10000
40505	Atividade de Engenharia de Ensino	Unid.	10000

Grupo de Serviço 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021

Código	Descrição	Unid.	Quantidade
40601	Atividade de Engenharia de Projeto	Unid.	10000
40602	Atividade de Engenharia de Execução	Unid.	10000
40603	Atividade de Engenharia de Manutenção	Unid.	10000
40604	Atividade de Engenharia de Pesquisa e Desenvolvimento	Unid.	10000
40605	Atividade de Engenharia de Ensino	Unid.	10000

Handwritten signature

Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia do Amazonas
Rua ... nº ...

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
LUCIANO HEITOR VIEIRA DOURADO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO GRANDE

Certificado nº 9.13355-2017
13/03/2017 10:24

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas vinculado à Certidão nº 933355/2017, emitida em 13/03/2017

Handwritten signatures and initials

AMAZONAS



Ordem de Serviço - OSE - ESTRUTURAS

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Forma em concreto armado para 20m x 20m x 0,30m (incluindo armação de aço e mão de obra)	01	15.000,00	15.000,00
0002	Forma em concreto armado para 10m x 10m x 0,30m (incluindo armação de aço e mão de obra)	01	7.500,00	7.500,00
0003	Forma em concreto armado para 5m x 5m x 0,30m (incluindo armação de aço e mão de obra)	01	3.750,00	3.750,00
0004	Forma em concreto armado para 2m x 2m x 0,30m (incluindo armação de aço e mão de obra)	01	1.500,00	1.500,00

Data: 10 de Junho de 2017

[Assinatura]
 Presidente
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AM

[Assinatura]
 Diretor Presidente
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPESAM

[Assinatura]
 Coordenador de Engenharia
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPESAM

Foi devidamente encontrado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Cessão nº 933556/2017, emitida em 13/03/2017



Certidão nº 81035-2017
 13/03/2017 09:51

Unidade de Ingresso: 51401

O documento registrado foi emitido em formato PDF e assinado digitalmente.

Av. Paulo Cayula, 172 - Jd. Santa Rita
 CEP: 69000-000 - Manaus - AM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS
 DOUTOR HEITOR MEIRA DOURADO

ESTADO DO AMAZONAS
 ESTADO DE SAÚDE

[Assinatura]
 57



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20170075484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

SUBSTITUIÇÃO à AM20170075484
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

RUBENS BENEDES DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL RPP- 04827919-R
Emprego ou Ofício: E.T. DE OLIVEIRA ABBOR - ME Registro: 000009407-5

2. Construtora

Contratante: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DE PESTER VIEIRA
AV. PEDRO TEIXEIRA CEP: 69011-900, URMARIZALTA
Número: 25 Nº 25

Localização: Estado: UF: AM CEP: 69000000

Mul. Brás
Cidade: E-mail:
Telefone: 962214 Contrato em: 14/07/2014
Valor: R\$ 491.894,00 Tipo de contrato de: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Atividade: Construção de obra

Situação: BARRA DE ART
Atividade: OBRAS
Data de emissão: 07/03/2017
Motivo: COMPLETIÇÃO DA OBRAS/SERVIÇO

3. Dados do Empreendimento

Proprietário: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DE PESTER VIEIRA
AVENIDA AV. PEDRO TEIXEIRA CEP: 69011-900, URMARIZALTA
Número: 25 Nº 25

Localização: Estado: UF: AM CEP: 69000000

Cidade: E-mail:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -04.0004 Longitude: -49.130860
Número Inscrição: 040072814 Produto de Inscrição: 021902814
Localidade: Sarananta Balsa

4. Descrição Técnica

1 - OBRA
M - PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E PRODUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS -
CONSTRUÇÃO DE: 0 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE
RAIOX RADIOLÓGICA
Quantidade: 140,00 Unidade: metros

5. Observações

SISTEMA PÚBLICO COMPARTILHADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO HOSPITALAR E ESCOLA COM CAPACIDADE DE 100000

6. Declarações

7. Entidade do Cliente

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Emprego ou Ofício do Responsável Técnico: E.T. DE OLIVEIRA ABBOR - ME

Local: de de
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DE PESTER VIEIRA - CEP: 69011-900, URMARIZALTA

9. Informações

* A ART é emitida somente quando ocorre, mediante apresentação de comprovante de pagamento em conformidade com o valor da obra.
O valor da obra deve ser informado em reais e arredado para cima. Não se aceita valor em reais com casas decimais, sob pena de inexistência
de serviço, conforme o art. 155 do Código Penal Brasileiro e no art. 37 do Código de Ética Profissional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,50 Pagamento: 000000007 Valor do Serviço: 000100000

Este Art. tem validade de 90 dias a partir da data de emissão. O profissional responsável por este Art. não pode emitir mais de 03 (três) Art. em um mesmo dia.

Cadastro nº 093358/2017
13/03/2017, 10:04

Chave de Acesso do ART: 000000007

O doc. não está assinado eletronicamente pelo profissional responsável.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 981943/2021
 Emissão: 02/10/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: 7z2wY

Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura da Amazônia



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66 de 24/12/1966, em nome de SAOCS ANIMA CERTIFICADORA, ainda faz o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(s)

Profissional: LEONARDO GAMA DE OLIVEIRA

Registro: 0419431340

CPF: 019.727.592-07

Endereço: RUA ELY PARÁ, 401, TIRADENTES, ITACOATIARA, AM, 61103172

Tipo de Registro: Registro Nacional da Profissional (CIPR OMADO NO PAIS)

Data de registro: 23/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHARIA SANITÁRIA

Atribuição: ART 17 DA RESOLUÇÃO 570/98 COMBINADO COM O ART 18 DA RES 218/73 COM OBSERVÂNCIA AO ART 25, AMBAS DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ/UNAS - UFAM

Data de Formação: 23/04/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações e Notas

- A falsificação deste documento constitui-se um crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(es) a respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(n) alteração(ões) ou(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (S/N)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SAOCS ANIMA CERTIFICADORA

Registro: 000024675

CNPJ: 09.112.674/0001-46

Data Início: 26/04/2021

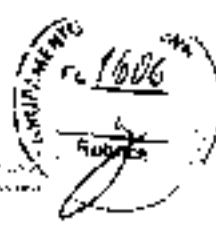
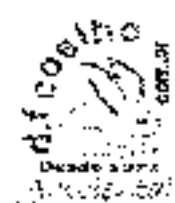
Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



509



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE FAZEM ENTRE AS PARTES: A DA S COELHO EIRELI E O ENGENHEIRO SANITARISTA LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, de um lado, A DA S COELHO EIRELI, estabelecida nesta cidade de Manaus à AV Silves, nº102, anexo parte, CEP 69065-080, Cachoeirinha, inscrita no CNPJ 09.112.679/0001-85, doravante simplesmente designada de Contratante e do outro lado o Sr. LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA, Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA nº 32506, residente na cidade de Itacoatiara à RUA Ely Paiva n. 4011 Bairro Tiradentes Itacoatiara AM, doravante denominado de CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O contrato tem por objetivo a Prestação de Serviço de RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES E COMPETÊNCIA DE ENGENHEIRO SANITARISTA PARA FINS DE LICITAÇÕES E DESEMPENHO DA FUNÇÃO. Ficando assim o LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA como responsável técnico da empresa A DA S COELHO EIRELI, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO AMAZONAS-CREA/AM, assumindo qualquer outra norma que possa ocorrer, no caso de responsabilidade técnica

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração de serviço terá vigência por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindir o presente contrato com comunicado por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:

O pagamento dos honorários profissionais será na ordem de 06(seis) SALÁRIOS MÍNIMOS estipulados hoje. O horário de trabalho durante a vigência deste contrato será de 06(seis) horas por dia de 2ª à 6ª feira.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, designado para dirimir qualquer dúvida que venha ocorrer entre as partes.

Manaus/AM 15 de abril de 2021

Anderson da Silva Coelho
A DA S COELHO EIRELI
CNPJ: 09.112.679/0001-85

Leovando Gama de Oliveira
LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA
CREA nº 32506

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

D.F. Coelho Ambiental - Av. Silves nº 102 Anexo Parte - Cachoeirinha - CEP 69.065-080
A DA S COELHO EIRELI - Registro CREA-AM nº 8513/AM
CNPJ: 09.112.679/0001-85 Inscrição Estadual: 04.224.974-0 Inscrição Municipal: 20150101
Fone: (92) 3215-2050 e-mail: contato@dfcoelhoambiental.com.br

7 JORNAL DE NOTÍAS EIRELI - DF | Av. Silves nº 102 Anexo Parte - Cachoeirinha - CEP 69.065-080
 Edição: 15 de abril de 2021 | Nº 102 | Ano 10 | Edição 102 | 102 páginas | 102 mil exemplares
 Preço: R\$ 10,00 | Distribuição gratuita em pontos de venda
 Assessoria: *Anderson da Silva Coelho*
 Redação: *Leovando Gama de Oliveira*
 Contato: (92) 3215-2050 | e-mail: contato@dfcoelhoambiental.com.br
 QR Code:

[Handwritten signatures and marks]



América do Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE FAZEM ENTRE AS PARTES: E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP E O ENGENHEIRO DE CIVIL THIAGO BRUCE ANDRADE.

Felo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, de um lado, E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP, estabelecida nesta cidade de Manaus à Av. Costa e Silva, nº 102 Cachoeirinha, CNPJ: 09.112.679/0001-85, doravante simplesmente designada de Contratante e do outro lado o Sr. THIAGO BRUCE ANDRADE, Engenheiro de Civil, registrado na CREA nº 19883-AM residente nesta cidade de Manaus à Rua Dr. Lopes Gonçalves n. 715 Nova Aleixo, doravante denominado de CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

É contrato com por objetivo a Prestação de Serviço de RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES E COMPETÊNCIA DE ENGENHEIRO DE CIVIL PARA FINS DE LICITAÇÕES E DESEMPENHO DA FUNÇÃO. Ficando assim THIAGO BRUCE ANDRADE como responsável técnico da empresa E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO AMAZONAS-CREA/AM, assumindo qualquer outra norma que possa ocorrer, no caso de responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração de serviço terá vigência por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindir com o presente contrato com comunicação por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:

O pagamento dos honorários profissionais será na ordem de 06(seis) SALÁRIOS MÍNIMOS estipulados hoje no valor de R\$ 678,30 (seiscentos e setenta e oito reais), pagando um total mensal de R\$ 4.269,00(quatro mil e sessenta e oito reais). O horário de trabalho durante a vigência deste contrato será de 06(seis) horas por dia de 2ª à 6ª feira.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, designado para dirimir qualquer dúvida que venha ocorrer entre as partes.

Manaus/AM, 17 de junho de 2013

CONSELHO AMBIENTAL
E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP
E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP EPP

09.112.679/0001-85

Thiago Bruce Andrade
THIAGO BRUCE ANDRADE

CREA nº 19883-AM

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

ABRILIA DE NOVAIS HORETH - BR - Livro nº 5 - Folha nº 111
17/06/2013 14:00:00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten notes and signatures on the left side of the page.

Atestamos a presente para os fatos aqui registrados e para a assinatura do Sr. THIAGO BRUCE ANDRADE, Engenheiro de Civil, registrado na CREA nº 19883-AM, residente nesta cidade de Manaus à Rua Dr. Lopes Gonçalves n. 715 Nova Aleixo, doravante denominado de CONTRATADO.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 2184 de 24 de Dezembro de 1986

CREA-AM

Nº 973533/2021
 Emissão: 05/09/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: 870987

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho nos termos da Lei 5.190/86, de 20/12/1956, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento na entrega de 08 de acordo com a Lei, com o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(s)

Profissional: THIAGO BRUCE ANDRADE

Registro: 011772027

CPI: 001874022-99

Endereço: RUA RJA DOUTOR LOFCE BONCALVES 715, LT 08 QD B 00, NOVO ALEXO, MANAUS, AM. 69268137

Tip de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 01/03/2013

Data Final: Indefinido

Número de Voto: 041772027

Títulos(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVÂNCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARÁGRAFO ÚNICO, COM RESTRIÇÕES A AFIRMAR, ARCOS, PONTÕES E MICROVIAS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - CEULMULBRA

Data de Formação: 14/09/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se um crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Atualização Pago

Ano: 2021 (1.º)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A DA S GOELHO EIRELI

Registro: 04.000407E

CNPJ: 08.112.079/0001-83

Data Inicial: 07/08/2013

Data Final: Indefinido

Data Final de Controle: Indefinida

Tip de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

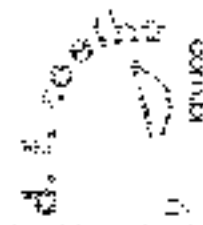


[Assinatura]

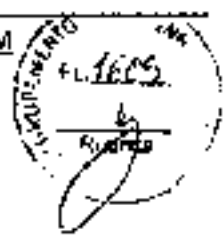
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



REGISTRO IPAAM 147/17 - PJ / REGISTRO IBAMA 6631599 CTF-APP / REG. CREA 6513 - AM



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8213 DE 24 DE JULHO DE 1991

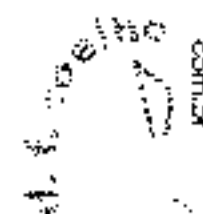
A DA S COELHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.112.679/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRÉ REINALDO BENEVIDES XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG nº 1106403-0 e do CPF nº 441.907.602-00, **DECLARA**, que os serviços são prestados por empresa que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social que atendam a legislação conforme disposto no art. 93 da lei 8213 de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º §2 inciso V da lei 8.666/93

Manaus/AM 10 de novembro de 2021

André de B. Xavier
DA S COELHO EIRELI-ME

09.112.679/0001-85
ANDRÉ REINALDO BENEVIDES XAVIER
RG: 1106403-0 CPF: 441.907.602-00 REPRESENTANTE LEGAL





REGISTRO IPAAM 147/17 – PJ / REGISTRO IBAMA 6631599 CTF-APP / REG. CREA 6513 - AM



DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

A DA S COELHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.112.679/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDRÉ REINALDO BENEVIDES XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG nº 1106403-0 e do CPF nº 441.907.602-00, **DECLARA**, que temos dispor na ocasião de futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, consideradas essenciais para execução contratual

Manaus/AM 10 de novembro de 2021

André R. B. Xavier

ADA S COELHO EIRELI-ME
09.112.679/0001-85
ANDRÉ REINALDO BENEVIDES XAVIER
RG 1106403-0 CPF 441.907.602-00-REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten mark]

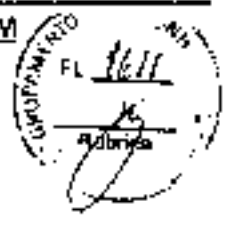
[Handwritten signature]

64

[Handwritten mark]



REGISTRO IPAAM 147/17 - P1 / REGISTRO IBAMA 6631599 CTF-APP / REG. CREA 6513 - AM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

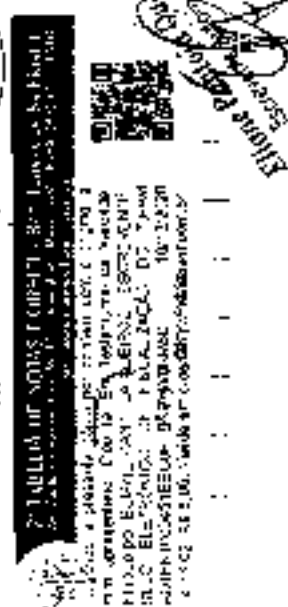
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A da S Coelho Eireli -EPP, situada no endereço Av. Silves m. 102 anexo parte Cachoeirinha , Manaus/AM, neste ato representada por André Reinaldo Benevides Xavier, Gerente Comercial, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONVITE 01/2021.

Manaus/AM 10 de novembro de 2021

A DA S COELHO EIRELI -EPP
09.112.679/0001-85
ANDRÉ REINALDO BENEVIDES XAVIER
RG 1106433-0 CPF 441.907.602-00
REPRESENTANTE LEGAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

O Empresário **E. T. DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/10/2007, NIRE: 13.1.0116462-4, CNPJ: 09.112.679/0001-85, estabelecido na AVENIDA SILVES, 102, PARTE DO ANEXO, CACHOEIRINHA, MANAUS, AM, CEP: 69.085-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

MANAUS - AM, 22 de Agosto de 2013.

[Handwritten signature]
 Empresário: **E. T. DE OLIVEIRA JUNIOR**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:


DEFERIDO EM 20/09/2013

[Handwritten signature]
 Maria Rita Elias dos Santos
 Técnico de Nível Superior
 Matr. 142.537-08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/08/2013
 SOB Nº 480287
 Protocolo: 1350-3419-B
 Expediente: 13 I 3118462-4
 E. T. DE OLIVEIRA JUNIOR EPP
 EDILSON DA SILVA BARBOZA
 SECRETÁRIO GERAL

CARIMBO NUMÉRICO E TELEFONICO Nº 10.140.411-00
 10/08/2013 10:00:00
 REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME
 Nº 13 I 3118462-4
 E. T. DE OLIVEIRA JUNIOR EPP

[Large handwritten signature and initials 'bb' at the bottom right of the page.]

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e das Recursos Naturais Renováveis</p> <p>CERTIFICANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>Nº de registro no banco de dados do sistema: 06585591</p> <p>CNPJ nº: 09.102.879/0001-85</p> <p>Nome/Grupo Social/Endereço: P.L. DE CLAYTON SILVA JUNIOR - ACE AV. SILVES CACHOEIRINHA MANTOUEIRAS - 08963-880</p> <p>Atividade Econômica/Carro Placas: Categorização: 000000</p> <p>Gerenciamento de Projetos sujeitos à licenciamento ambiental Federal e/ou Estadual sujeitos a licenciamento não especificado anteriormente</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este certidão é documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório em casos legais não determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>2 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-line > Serviços Consultivos > Regularidade</p> <p>3 - Este estabelecido não habilita o interessado ao exercício das atividades descrita(s) e/ou necessárias, conforme o caso de inscrição de licenças, permitindo ao interessado específica após análise técnica em IBAMA do programa ou projeto correspondente</p> <p>4 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>5 - Este certificado não substitui a necessidade de obter ambiental emitido pelo órgão competente</p> <p>6 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos químicos e fertilizantes.</p> <p>Cota de emissão: 09-12/01X Sistema de Registro: MANTOUEIRAS/SP/01X</p>
--	---

1613

IBAMA

V

67

O

1/1



DISPACHO

1. Fumolego a presente adjudicação
2. Publique-se, em 18 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cmt(1970))
GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO


GIULIANO SAVIORS CAVALDAS DE SOUZA - Cel
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesa do 2º Gpt E

MAPA DE ADITIVIDADE DO CONVITE Nº 02/2021
Empresa: **A Z ENGENHARIA BIREL**, CNPJ: 21.190.279/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TND	ADJUDICAÇÃO		OBS
			QUANT	PREÇOS	
			TUNITARIO	TOTAL	
01	Contratação de empresa para a realização e ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE LOGOJAMENTO SANITARIO DO 1º Cmbro da (Questão de Condição e Rendas do Exército (12º CIRCEN))	Serviço	1	R\$ 198.804,34	R\$ 198.804,34

1. Adjudico o item acima indicado
2. Declaro para fins do disposto no Inciso IV do Art 43, da Lei 8.666, de 21 Jun 93, que o preyo adjudicado esta compativel com o mercado

Quinol em Manaus-AM, 18 de novembro de 2021


ALVINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj
Presidente do CPL


WANDERSON WALDEMAR GOMES - 1º Sgt
Chefe do CPL

COMANDO DE FRONTEIRA III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007021 - LASC 363354

Objeto: Adição de 01 (uma) vaga de Contrato nº 007021 - LASC 363354 para o cargo de Soldado de 1ª Classe do Quadro de Pessoal do Comando de Fronteira III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA...

2º GRUPIAMENTO DE ENGENHARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO CORRIGIDO Nº 2/2021

O Comando de Fronteira III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento corrigido do Edital nº 007021/2021...

COMANDO DE FRONTEIRA III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, Diretoria de Pessoal

BRASÃO - BR/0001 - 15015-0001-0011000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 360348 - S E S LASC

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de engenharia de construção do 3º Batalhão de Engenharia de Construção...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360348

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027 - C R OBRAS

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura do 12º Comando Militar do Leste...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027 - C R OBRAS

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura do 12º Comando Militar do Leste...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EDITAL DE TERMO ADITIVO Nº 007021 - LASC 360027 - C R OBRAS

Objeto: Adição de 01 (uma) vaga de Contrato nº 007021 - LASC 360027 para o cargo de Soldado de 1ª Classe do Quadro de Pessoal do Comando de Fronteira III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007021 - LASC 360027 - C R OBRAS

Objeto: Adição de 01 (uma) vaga de Contrato nº 007021 - LASC 360027 para o cargo de Soldado de 1ª Classe do Quadro de Pessoal do Comando de Fronteira III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CORRIGIDO Nº 01/2021

O Comando de Fronteira III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento corrigido do Edital nº 007021/2021...

COMANDO DE FRONTEIRA III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, Diretoria de Pessoal

BRASÃO - BR/0001 - 15015-0001-0011000001

12ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE CIARIÇÃO DE TABAÍNEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 362414 - H H TABAÍNEA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de engenharia de construção do Hospital de Ciarição de Tabaneia...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 362414

UNIDADE DE ATUAÇÃO

REGIÃO ELETRÔNICA Nº 007021 - LASC 360027

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura do Hospital de Ciarição de Tabaneia...

UNIDADE DE ATUAÇÃO: REGIÃO ELETRÔNICA Nº 007021 - LASC 360027

BRASÃO - BR/0001 - 15015-0001-0011000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MARAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027 - H MIL A MARAUS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de engenharia de construção do Hospital Militar de Área de Maraus...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027 - H MIL A MARAUS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de engenharia de construção do Hospital Militar de Área de Maraus...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027 - H MIL A MARAUS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de engenharia de construção do Hospital Militar de Área de Maraus...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007021 - LASC 360027 - H MIL A MARAUS

Objeto: Adição de 01 (uma) vaga de Contrato nº 007021 - LASC 360027 para o cargo de Soldado de 1ª Classe do Quadro de Pessoal do Hospital Militar de Área de Maraus...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007021 - LASC 360027 - H MIL A MARAUS

Objeto: Adição de 01 (uma) vaga de Contrato nº 007021 - LASC 360027 para o cargo de Soldado de 1ª Classe do Quadro de Pessoal do Hospital Militar de Área de Maraus...

CONTRATO Nº 007021 - LASC 360027

COMANDO MILITAR DO LESTE BRIGADA DE INFANTARIA PARARUFISTA

EDITAL DE INDICAÇÃO

O Comando de Fronteira III RJ/4º BTA BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento corrigido do Edital nº 007021/2021...

BRASÃO - BR/0001 - 15015-0001-0011000001





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.160.279/0001-40 DUNSS@: 903114996
Razão Social: AZ ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Parte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com 'Serviço Público': Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e FGPN Validade: 09/05/2022

FGTS Validade: 29/12/2021

Trabalhista (<http://www.cesj.us.br/certidao>) Validade: 03/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/01/2022

Receita Municipal Validade: 06/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2021 12:03:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AZ ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **21.160.279/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Data e hora da consulta: 20/10/2021 11:00:29
Usuário: 10414286742

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ	Título	Situação	Total de Registros
21183279	AZ ENGENHARIA FIRLI	Adiantado	0
			Há até 30 dias
			Há mais de 30 dias

Código	Valor	Valor em Dólar
--------	-------	----------------

* Registros incluídos há até 30 dias



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.160.279/0001-40 DUNSB: 903114996
Razão Social: AZ ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Parte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/10/2014
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 2223-4/00 - FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL
CNAE Secundário 2: 2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO
CNAE Secundário 3: 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
CNAE Secundário 4: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 5: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 6: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 7: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 8: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 9: 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO
CNAE Secundário 10: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 11: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 12: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 13: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 14: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 15: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 16: 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,
CNAE Secundário 17: 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
CNAE Secundário 18: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 19: 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
CNAE Secundário 20: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 21: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO

Emitido em: 20/12/2021 11:01

CPF: 164.147.867-42 Nome: MURILLO GOMES REIS

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 22:	4331-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 23:	4331-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 24:	4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 25:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 26:	4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 27:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 28:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 29:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 30:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 31:	4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
CNAE Secundário 32:	4329-1/02 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À
CNAE Secundário 33:	4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 34:	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 35:	4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 36:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 37:	4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 38:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 39:	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 40:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 41:	4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 42:	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 43:	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 44:	4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 45:	4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 46:	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 47:	4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 48:	4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 49:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 50:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dados para Contato

CPF: 69.036.530
Endereço: RUA RIO TAPI, 375 - LOJA 15 - SANTO AGOSTINHO
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 92256105
E-mail: AZENGENHARIA.ITD@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 596.568.752-49
Nome: JOSE DO CARMO ANDRADE PICANCO

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 596.568.752-49
Nome: JOSE DO CARMO ANDRADE PICANCO
E-mail: zecapicanco@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 596.568.752-49 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOSE DO CARMO ANDRADE PICANCO
Número do Documento: 1396986-2 Órgão Expedidor: SSP/AM
Data de Expedição: 08/03/1996 Data de Nascimento: 16/07/1976
Filiação Materna: NEIDE DE ANDRADE PICANCO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 69.037-000
Endereço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 5803 - PONTA NEGRA
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 912.56105
E-mail: zecapicanco@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civas
1350 - Obras Civas de Parques e Praças
1384 - Obras Civas de Terraplenagem
1392 - Obras Civas de Pavimentação de Concreto
1406 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica
1449 - Obras Civas de Fundações Diretas
1457 - Obras Civas de Fundações em Estacas de Concreto
1465 - Obras Civas de Fundações em Estacas Metálicas
1473 - Obras Civas de Fundações em Tubulões
1490 - Obras Civas de Estruturas de Concreto Armado
1503 - Obras Civas de Estruturas de Concreto Protendido
1511 - Obras Civas de Estruturas Metálicas
1520 - Obras Civas de Estruturas Pré-Moldadas
1600 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
1619 - Obras Civas de Edificação Prediais
1635 - Obras Civas - Demolições
1686 - Obras Civas de Muros de Arrimo
1910 - Obras Civas - Subestações Energia Elétrica
4545 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais
4553 - Obras Civas de Edificações Industriais
4561 - Obras Civas de Escavação

Relatório de Credenciamento



Serviços

1622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

23060 - Fiscalização Obras Cíveis



FILTROS APLICADOS:

EMPRESA: 1716870000

LIMITAR

Data da consulta: 20/07/2021 09:42:40

Data da última atualização: 15/12/2020 10:15:07

Consulta detalhada de sanções

EMPRESA	EMPRESA CANCELADA	EMPRESA INABILITADA	EMPRESA SANÇIONADA	EMPRESA SANÇIONADA	EMPRESA SANÇIONADA	EMPRESA SANÇIONADA	EMPRESA SANÇIONADA
1716870000							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/12/2021 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 596.568.752-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodconlas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 81C0.8D1E.3E00.5067 no seguinte endereço: https://www.cnj.us.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **JOSE DO CARMO ANDRADE PICANCO**

CPF: **596.568.752-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **JOSE DO CARMO ANDRADE PICANCO**, CPF **596.568.752-49**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrangue pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h03min26 do dia 20/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Contas/NadaConsta/verificaCertidao.aspx>

Código de controle da certidão: 3781.YB22.DGMF.HNXA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora de consulta: 20/12/2021 11:04:47

Usuário: 100147887e2

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros:
66666775240	Crédito/Devedor não existente no SIAF	Adimplente	0
			Até 30 dias:
			Mais de 30 dias:
Código	Crédito	Situação	

* Registros incluídos no até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E. Com/1970)
(GRUPAMENTO ROIBRUGO OLÁVIO)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 43/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A
EMPRESA AZ ENGENHARIA EIRELI.**

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Comdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel GIULLANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, Ordenador de Despesas do Comdo 2º Gpt E, portador da Cédula de Identidade nº 01110461-4, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 026.279.557-48, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº 21, do Comdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AZ ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.160.279/0001-40, sediada a Rua De Lapi, nº 375, Sala 17, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-530, Manaus/AM, Telefone: (92) 3347.8003 ou (92) 99225-6105, E-mail: azeugerhariatd@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DO CARMO ANDRADE PICANÇO, portador da Carteira de Identidade nº 00865472372, expedida pelo DETRAN do Estado do Amazonas, inscrito no CPF sob o nº 596.568.752-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.013099/2021 14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia para Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do (12º CGCFEx), que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório da certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Convite nº 02/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 20/12/2021 e encerramento em 19/12/2022.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 198.801,34 (cento e noventa e oito mil duzentas e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160015

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171405

Elemento de Despesa: 449051

PI: F8M0Z01 APTG

Nota de Empenho: 2021NI.000214

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital, no valor de R\$ 9.940,22 com vigência até 19/03/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução de contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. reciprocamente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA cessionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



13.2.2. A crédito a ser pago àcessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

1630
16/03/2017

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

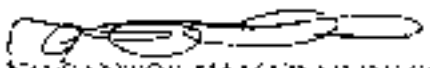
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (dois) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Manaus, AM, 20 de dezembro de 2021.


CONTRATANTE:


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt B

CONTRATADA:


JOSÉ DO CARMO ANDRADE PICANÇO
Representante Legal

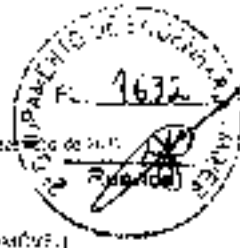
TESTEMUNHAS:


ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj
Chefe da SALC


MURILO GOMES REIS - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

1995 01 10 14:00 14 1995 1097 1995 21 de dezembro de 1995



COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
DA BRIGADA DE INFANTARIA DE SIEM
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SIEM (PROFESSOR)

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
COMANDO MILITAR

01 01 1995 01 10 14:00 14 1995 1097 1995 21 de dezembro de 1995

ANEXO 168-100-10-0001-00
Folha nº 1097/95

ISREI - 0200001-1000-1000-0000-0000

DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2

Nº 000000 00000000000000

Tarifa de licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Licitação nº 00/95 - 0458 20015 - EMPO 2 697 2
Objeto: aquisição de materiais para manutenção de veículos militares.

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000

COMANDO DO EXERCITO
COMANDO LOGISTICO
BASE DE LOGISTICA

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000

00000000000000000000
00000000000000000000



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 2633
UNID: D775 SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPUSTA: 1.342.283

Vigência do seguro a partir das 24 horas do dia 26/12/2021 até as 24 horas do dia 19/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: INSTITUTO DE SEGURANÇA DE SEGUROS
EMPRESA: SEGURADORA DE SEGUROS DE SEGURO GARANTIA
CNPJ: 08.047.501

DADOS DO TOMADOR

NOME: ADRIANA DE PAULA
EMPRESA: INSTITUTO DE SEGURANÇA DE SEGUROS
CNPJ: 08.047.501

DADOS DO CORRETOR

NOME: PAULO AUGUSTO DE SOUZA
CNPJ: 08.047.501

LIMITAÇÃO DE GARANTIA / EXCLUSÃO

LIMITAÇÃO DE GARANTIA: Não serão cobertos os danos decorrentes de atos ilícitos praticados pelo segurado ou tomador.
EXCLUSÃO: Danos decorrentes de atos ilícitos praticados pelo segurado ou tomador.

SUBSTITUIÇÃO CONTABILIZADA

Table with 3 columns: Descrição, Importância Seguradora, and Valor Líquido. Rows include 'Atos Ilícitos e Inadimplência' and 'Mecanismos Financeiros das Operações Contratadas por Intermediário'.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Forma de Pagamento - Boleto, and Valor Mensal. Rows include 'Prêmio Seguro', 'Imposto de Renda', 'Custos Operacionais', 'Imposto de Renda', and 'Imposto de Renda'.

Esta Apólice de Seguro Garantia é emitida em conformidade com o Regulamento de Seguros Garantia emitido pela SUSEP em 15/04/2014 (Resolução SUSEP nº 154/2014) e suas alterações. O presente documento constitui parte integrante do contrato de seguro e a SUSEP não se responsabiliza por danos decorrentes de atos ilícitos praticados pelo segurado ou tomador.

30/03/2022, 09:05:00

Assinatura do Corretor

Assinatura do Segurado

Documento assinado eletronicamente pelo segurado em 30/03/2022, que ratifica a assinatura do Corretor Público Inscrito: CPF 080, em nome do segurado, em 30/03/2022, em conformidade com o Regulamento de Seguros Garantia emitido pela SUSEP em 15/04/2014 (Resolução SUSEP nº 154/2014) e suas alterações.

A autenticidade do presente documento pode ser verificada em todo momento pelo endereço eletrônico: www.susep.gov.br. Para isso, basta acessar o site da SUSEP e digitar o número da Apólice e o número do documento. Após este procedimento, será possível verificar se o documento foi devidamente registrado no SUSEP e se o documento é autêntico.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO



1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garantia é foi contratado para o fim de cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com as modalidades e/ou coberturas adicionais expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contratos principais pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Enquadram-se também, garantidos por esse seguro os valores devidos ao segurador, tais como indenizações e indenizações, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstas em legislação específica para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

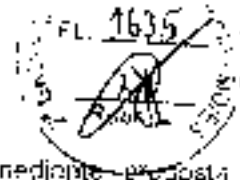
Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadoras), em que haja um acordo de vontades para a formação do vínculo e a estipulação de obrigações mútuas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante validação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou custos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador a seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a ocorrência da ocorrência de sinistro, bem como a operação dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro Instrumental: forma de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº _____ Nº 030620219507790612152000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1342.269

- 2.13. Seguradora e Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora e sociedade do seguro garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistralidade inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador revendedor das obrigações perante o segurado.



3. ACEPTACIÓN:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a contratação ou não de seguros, contados a partir de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação de risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a contar a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A omissão de manifestação, por escrito, da seguradora no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifesta formalmente, e avisando a seguradora, por escrito, ao proponente, se eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do encosso será feita em até 15 (quinze) dias a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações anualmente sucessivas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serve de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor garantido, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo endosso pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0336820710307750512152006

RAMO:

DTTS - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PRIMEIRO:



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora reaver a execução do contrato de obrigação.

5.3. Em caso de penalamento do prêmio, não será permitida a extinção do prêmio pelo adicional, a fim de evitar o caráter administrativo de funcionamento, devendo ser garantido ao tomador quando houver penalamento com juros, a possibilidade de anular o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente dedução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas ocorrer com dia em que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A seguradora esquivadora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data de respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serve de base para a emissão do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serve de base para a emissão do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado o haja o respectivo endosso pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro são especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando caberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a motivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação do Sinistro amparada pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.

7.4. Caso a seguradora conclua pela não consideração do sinistro, notificará formalmente o segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo conforme for acordado entre as partes:

A - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; ou

B - indenizando mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, conforme pela apólice.

**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 1637
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.342.289



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do último documento solicitado durante o processo de regularização do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que foram completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação do apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou de multa objeto de reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento na indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurador obriga-se a devolver a seguradora o qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações securitárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula e das Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, desde que baseado em base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data da obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mercê de pagamento de títulos devedores à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-roga-se, nos direitos e privilégios do segurado, contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham causado o sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que dirija ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere esta cláusula.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurador perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurador.

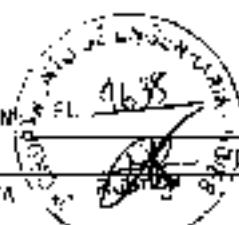


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº

RAMO

PRIMUSTA



030632021993//00017157300

0775 - SEGURO GARANTIA - S/A (ORTUOLK10)

1.342.288

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre seguradora e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente (ou qualquer) obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé as circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado aprovar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de haverem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extingue-se a na ocorrência de um dos seguintes eventos, a que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme Item 7.3. das Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo de declaração assinada pelo segurado ou revolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assinem a rescisão;

III - quando o pagamento da indenização do seguro atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto para as modalidades nas quais haja violação da apólice e do contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia corrente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no Item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá, ou prêmio recebida, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos no tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15. CONTROVÉRSIAS:

15.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

15.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente adicionada pelo segurado por meio de anuência expressa.

15.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

15.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

16. PRAZOS

Os prazos processuais são aqueles determinados pela lei.

17. FORO:

As questões oriundas entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio desta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aplicação do seguro estará sujeita às condições do risco.

18.2. As condições e condições terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim nos termos indicadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº _____ 1330073210907733912152000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPONENTE: 1.342.285

19.3. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte de Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do emissor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>> por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeira-tiça absoluta.

19.7. Cobrará-se como âmbito geográfico das providências contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de redução referentes ao reembolso da despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, toda em vigor e disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com carta específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Entendem-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º da Lei nº 8.541/95:

I - Prejuízo: parte produtiva comprovada, excetuando-se os valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões de serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se prescrevem, serão procedidas de notificação escrita ao seguradora ao segurador e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término da vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplimento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.3. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constem as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, referida em correspondências informando da existência de valores retidos;

a) Planilha, referida em correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e após análise, finalizada a inadimplência do tomador em relação às obrigações assumidas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regularização.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Título Cobertura

Ações Trabalhista e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nos quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/ressarcido da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e para o Célio Trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito o tomador e seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: a ação que recai sobre garantias que somente são gidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inicialmente o real empregador - prestador de serviços aqui denominado tomador, o qual, em virtude de tentativas de executá-lo, poderá exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e transitado do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, não autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1, acima e isto perdente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Caso ocorra por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas no Juízo do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o



pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação das seguintes documentações, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de acatado em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o requerente no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não realização da Reclamação do Sinistro terá sem efeito a Expectativa de Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACÓRDOS:

4.1. Das hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juramentada com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua sugestão ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará proposta para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento por parte do segurado das obrigações descritas na Cláusula 3 da Cobertura Adicional;
- II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 344, parágrafo único da Consolidação da Lei do Trabalho ou confessar;

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 1644
RAMD: 0306920219301790012 0000
PROPOSTA: 0775 - SEGURO GARANTIA SETOR PUBLICO
1042 284

III - se o segurado former acordo com a prévia aprovação da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, auxílio moral ou sexual decorrentes ou responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidentes de trabalho;

DECLARAÇÃO:

Retificamos integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial!

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 01069202190077505-215/001

RAMO: 0775 SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: FL. 9645 1.042.283

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos decorrentes ou de danos patrimoniais relacionados a atos ilícitos dolosos e/ou violações de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, obrigados e suas controladas, controladoras, coligadas filiais, suas e/ou respectivas sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o cometimento ou condescendência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrajam as normas anticorrupção praticados pelo tomador, seu consórcio ou conhecimento do Segurado ou no âmbito do contrato vizinho, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica nº 1.202/DIR/SEU/EP.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGUROORA S.A., CNA, 11698534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicaco(a) no D.O.U. de 25/12/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Freqüência Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares a esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autoridade.

Código da Certidão: **CR03009_02122021_082759_181**

Esta Certidão é válida por 90 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2021.

SI..SFP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Constituem-se a POTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade de BELO HORIZONTE, CNPJ 11695340/00174, através dos seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUEIROZ	Diretor
DANIEL ANDRÉ M. OLIVEIRA	Diretor
FUMKA VIEGAS SILVA	Diretor
YOMI DE LIMA GONNETO	Presidente
RICARDO NASSEF GONÇALVES	Diretor

Código da Certidão: GABSD69_02122021_082816_006
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão.

Bel, 02 de Janeiro, 02 de Dezembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Data e hora da consulta: 30/11/2021 13:05

Usuário: ***147.887**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5 513 PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM (092) 3658-8081	

Ano	Tipo	Número	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2021	NE	214	010000000	449051	160502	F8MOZ01APTG
Célula Orçamentária						
Estera	PTRES					
1	171405					

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/11/2021	Global	64252013098202114	-	196.604,34

Favorecido		CEP
Código	Nome	
21.160.278/0001-40	AZ ENGENHARIA FIRELI	69030-530
Endereço		
RIG TAPI 375 LQIA 17 SANTO AGOSTINHO		
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM	

Amparo Legal					
Código	Modalidade da Licitação				
7	CONVITE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inclso	Alínea	
LEI 8.886 / 1993	23	-		-	

Descrição
B5PJ21PDRAMZFC06 * CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ETE * ND 449051 * SI 91 * 2021NC404437 DFC (28 set 21) * CONVITE 2/2021 UG 160015 * CONTRATO 43/2021* DFD * 1/2021, COS/2º GPT E, DE 4 OUT 21

Local de Entrega

Informação Complementar

4609 13-23

Sistema de Origem

CIPMA SB-MF

Data e hora da consulta: 30/11/2021 13:05

Usuário: ***.147.887.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens				Total da Lista
Natura da Despesa				198.804,34
44905* OBRAS E INSTALACOES				
Subelemento 91 - OBRAS EM ANDAMENTO				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º CGCEX, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA CARTA CONVITE 2 2021			0,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/11/2021	Inclusão	1,00000	198.804,3400	198.804,34
25/11/2021	Anulação	1,00000	198.804,3400	198.804,34
Subelemento 92 - INSTALACOES				
Seq.	Descrição			Valor do Item
002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º CGCEX CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA CARTA CONVITE 2 2021 (REFORÇO PARA CORREÇÃO DE SUBELEMENTO)			198.804,34
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2021	Reforço	1,00000	198.804,3400	198.804,34
Assinaturas				
Ordenador de Despesa GUILIANO SANTOS GAVAJAS DL SOUZA ***.276.557.** 25/11/2021 11:25:47		Responsável pela Nota de Empenho ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO ***.231.056.** 25/11/2021 11:07:48		



(Continuação do RI Nr 2, de 04/01/2022, do(a) Cmdo 2º Gpt E)

Pag nº 17

(Nota nº 56993, de 31 de dezembro de 2021, do(a) OD)

Designo o seguinte militar e servidor civil elencados abaixo para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual do **Termo de Contrato Nr 43/2021**, cujo objeto é a contratação da obra de engenharia para Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do (12º CGCFEx), pactuado entre o Comando do 2º Grupamento de Engenharia e a empresa AZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nr 21.160.279/0001-40. Processo: Convite Nr 2/2021, Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022 e Valor: R\$ 198.804,34 (cento e noventa e oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

SC CLÁUDIO JOSÉ ERNESTO MACHADO

Fiscal Técnico de Obra Titular

1º Ten **KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVERA CICSÚ**

Fiscal Técnico de Obra Substituto

Designo o seguinte militar e servidor civil elencados abaixo para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual do **Termo de Contrato Nr 44/2021**, cujo objeto é a contratação da obra de engenharia para Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), pactuado entre o Comando do 2º Grupamento de Engenharia e a empresa AZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nr 21.160.279/0001-40. Processo: Tomada de Preços Nr 2/2021, Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022 e Valor: R\$ 387.469,95 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

1º Ten **KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVERA CICSÚ**

Fiscal Técnico de Obra Titular

SC CLÁUDIO JOSÉ ERNESTO MACHADO

Fiscal Técnico de Obra Substituto

Designo o seguinte militar e servidor civil elencados abaixo para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual do **Termo de Contrato Nr 46/2021**, cujo objeto é a contratação da obra de engenharia para Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Comando e Serviços do Colégio Militar de Manaus (CCSv - CMM), pactuado entre o Comando do 2º Grupamento de Engenharia e a empresa MLOBATO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nr 24.342.072/0001-85. Processo: Tomada de Preços Nr 1/2021, Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022 e Valor: R\$ 305.520,51 (trezentos e cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

SC CLÁUDIO JOSÉ ERNESTO MACHADO

Fiscal Técnico de Obra Titular

1º Ten **KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVERA CICSÚ**

Fiscal Técnico de Obra Substituto

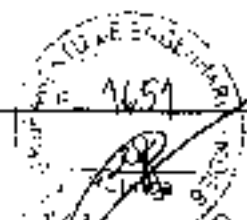
Em consequência:

1) o militar e servidor civil acima designados como fiscais técnicos de obra, os gestores e os fiscais administrativos dos contratos deverão:

1.1) retirar uma cópia do termo de contrato, edital, projeto básico, nota de empenho e demais documentos necessários acostados aos autos do processo correspondente arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão;

1.2) confeccionar e realizar o preenchimento adequado do Livro Registro para o Acompanhamento e Fiscalização Contratual, anexando todos os documentos necessários e efetuando os registros devidos;

1.3) tomar conhecimento da Lei 8.666/93, Portaria Nr 37-SEF (14 de abril de 2020), IN Nr 05 (26 de maio de 2017) – MPDG, Decreto Nr 9.507/2018, IN Nr 06 (6 de julho de 2018) – MPDG e demais



(Continuação do BI Nr 2, de 04/01/2022, do(a) Comdo 2º Gpt E)

legislações de regência;

1.4) confeccionar o relatório de acompanhamento das medições, encaminhá-lo para o Ordenador de Despesas e acostá-lo aos autos do livro registro junto com as notas fiscais e certidões negativas quanto à regularidade fiscal-trabalhista, a fim de compor o processo de pagamento também;

1.5) manter atualizado o Diário de Serviços/Obra devidamente assinado pelos responsáveis e com listas durante a execução contratual;

1.6) verificar a conformidade dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da contratada que estiverem realizando serviços nas instalações da Organização Militar;

1.7) confeccionar o mapa de riscos para gestão contratual e atualizá-lo sempre que houver alguma falta da contratada, a fim de que os riscos sejam mitigados e evitados de ocorrer novamente;

1.8) providenciar o Termo de Substituição dos Fiscais de Contrato e Gestor com antecedência de 2 (dois) dias úteis quando houver impedimento regulamentar, tais como início do gozo de férias, afastamentos legais, transferências e outros;

1.9) entrar em contato diretamente com a contratada para realizar o acompanhamento e a fiscalização contratual, bem como confeccionar ofício para qualquer notificação, bem como providenciar a nomeação do Preposto pela contratada;

1.10) tomar conhecimento e cumprir as demais orientações e ordens publicadas nos BI do Comdo 2º Gpt E e outros órgãos superiores;

1.11) realizar uma reunião inicial com o representante da contratada, fiscais de contrato, gestor de obras e militares competentes da OM, a fim de organizar como será realizada a gestão e fiscalização contratual, expedindo uma Ata de Reunião ao final que deverá ser assinada por todos os presentes;

1.12) providenciar a confecção e assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo quando os serviços forem recebidos pela Administração, conforme instrumento convocatório;

1.13) realizem a inscrição dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, enviando para o Chefe da SALC e Fiscal Administrativo o comprovante de inscrição, no Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato (portal de educação do Exército: <https://portaldeeducacao.ex.mil.br/academico/>) e no Curso de Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia (Escola Virtual do Governo - EVG: <https://www.escolavirtual.gov.br/>), sendo ambos realizados na modalidade Ead e gratuitamente;

1.14) controlar a utilização de EPI dos funcionários da contratada que atuaram dentro das OM durante todo o período de execução dos serviços, conforme as exigências da legislação de regência;

1.15) providenciar o cadastro, junto à Administração das OM, dos funcionários da contratada, bem como a confecção de crachá, desde que possuam vínculo funcional em conformidade com a legislação trabalhista vigente;

1.16) verificar a conformidade da garantia contratual e gerenciá-la, conforme instrumento convocatório, bem como efetuar os registros das medições do OPI/S; e

1.17) os Gestores dos instrumentos contratuais supracitados serão os responsáveis em atribuir as responsabilidades de cada integrante da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, tendo como fulcro a legislação de vigente.

2) a SUI atualize a árvore do SPED, a fim de que o Chefe da SALC esteja vinculado aos fiscais de contrato e gestores designados para receber e enviar documentos diretamente por causa do vínculo funcional;

3) informe que a distinção das atribuições inerentes aos fiscais de contrato e aos gestores encontram-se descritas na Portaria Nr 37-SEP (14 de abril de 2020);

4) informe ainda, que os demais casos que recorreram a intervenção da instância superior, serão dirimidos pelo Ordenador de Despesas; e

5) os Fiscais Técnico e Administrativo de Contrato, Gestores, Fiscalização Administrativa, Ch SALC, Fise Adm, Ch da DAG / OD e demais interessados tomem conhecimento e adotem as demais providências decorrentes.

(Nota nº 57006, de 31 de dezembro de 2021, do(a) OD)

c. Termo de Descrição - transcrição